

ASFEB – ELEIÇÕES 2014/2016

À

Comissão Eleitoral

Sr. Ranulfo Souza Silva - Secretário da Comissão Eleitoral

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de associado da Associação dos Servidores Fiscais do Estado da Bahia – ASFEB, **DECLARO** que me encontro **HABILITADO** a concorrer ao cargo que ora me inscrevo para as ELEIÇÕES do TRIÊNIO 2014/2016, e atendo aos requisitos de capacitação técnico-profissional previstos na Resolução Normativa RN nº 311, de 1º de novembro de 2012, da ANS, e não me enquadro em nenhum dos impedimentos previstos no art. 51 do ESTATUTO SOCIAL DA ASFEB, que considera inelegível o associado patrimonial que:

- I - não estiver em dias com suas obrigações financeiras;
- II - não se achar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- III - contar com menos de 01 (um) ano de filiação na data da publicação do edital de convocação das eleições;
- IV - for condenado em processo judicial ou processo administrativo disciplinar;
- V - não residir neste Estado;
- VI - não ter exercido funções de direção ou gerência, pelo período mínimo de 2 (dois) anos, em entidades públicas ou privadas, ou no prazo mínimo de 3 (três) anos, em funções de assessoramento em empresas do setor de saúde;
- VII - estar impedido por lei;
- VIII - não ter reputação ilibada;
- IX - estar sob os efeitos de condenação por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou, havendo sido condenado, não apresentar a declaração judicial de reabilitação na forma da legislação pertinente;
- X - ter participado da administração de empresa que esteja em direção fiscal ou que tenha estado ou esteja em liquidação extrajudicial ou judicial, até que seja apurada a sua responsabilidade;
- XI - estar inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e entidades de administração pública direta ou indireta, conforme regulamentação em vigor, e em especial às aplicadas ao Mercado de Saúde Suplementar.

Salvador, de _____ de 2013

Assinatura.